



Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira

Handwritten signature in blue ink

CONTRATO DE EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DO INTERIOR DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO MARCOS DA ATABOEIRA"

ENTRE:

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - Alexandra Isabel Bravo Nunes Batista
Tomé, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira, Pessoa Coletiva de direito público número 506806995, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, sendo adiante designado como primeiro, e---

----- SEGUNDO OUTORGANTE - MANUEL FRANCISCO DAVIDE TOMÉ,

[REDACTED] que outorga na qualidade de gerente da Sociedade por Quotas denominada M. Tomé Construções Lda. com sede na Rua Fialho de Almeida nº 95 na freguesia e concelho de Castro Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castro Verde, com o capital social de 55.000,00 Euros, com o número único de identificação de pessoa coletiva 503627178, o qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme consta na Certidão Permanente, com o código de acesso: 6814-5246-7233, subscrita em 28/01/2015 e válida até 23/01/2018, consultada na presente data, portador



Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira

Handwritten signature and initials in blue ink.

do Alvará de Construção n.º 44013, no uso dos poderes que lhe foram conferidos para o presente ato, conforme verifiquei pela apresentação do Bilhete de Identidade, adiante designado por **Segundo Outorgante**.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à realização da Empreitada de **“Remodelação do interior do edifício da antiga escola primária de São Marcos da Ataboeira”**, adjudicada ao Segundo Outorgante por deliberação da Junta de Freguesia de 22 de Setembro de 2017, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, cuja minuta deste contrato foi aprovada em 10 de Outubro de 2017, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** - O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a empreitada nos termos exigidos no Caderno de Encargos, o qual inclui as cláusulas gerais e cláusulas técnicas especiais, os elementos que compõem o projeto de execução e o plano de segurança e saúde, de acordo com a sua proposta datada de 18/09/2017, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 45453100-8 - Obras de recuperação. --

----- **SEGUNDA (Preço)** - Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes, a Junta de Freguesia de São



Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira

Handwritten signature and initials in blue ink.

Marcos da Ataboeira, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, a importância de **25.980,03 € (vinte e cinco mil novecentos e oitenta euros e três cêntimos)**, ao qual será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. O preço total a pagar discrimina-se de acordo com a lista de preços unitários anexa à proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- **TERCEIRA (Prazo de execução)** - Nos termos do n.º 1 do artigo 362.º e 471.º do CCP e de acordo com a cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, o prazo da execução da empreitada é de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do Auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.-

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** - O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos a seguir discriminados:-----

1- Os pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante serão feitos na sequência de Autos de medição elaborados de acordo com o disposto na cláusula 27.º e nos termos do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após apresentação da respetiva fatura.-----

----- **QUINTA (Revisão de Preços)** - A revisão de preços, é efetuada nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicando a Fórmula F05 - reabilitação ligeira de edifícios (Despacho n.º 1592/2004) (2.ª



Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira

Wbue"
f
CB

série) e de acordo com o estipulado na cláusula 42ª do Caderno de Encargos.--

----- **SEXTA (Caução)** - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução, contudo, para efeitos do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume esta tipologia de contrato proceder-se-á à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

----- **SETIMA (Classificação Orçamental)** - O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de São Marcos da Ataboeira tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica - 01 - Departamento de Administração Geral, na Classificação Económica 07010305 - Remodelação da Escola Velha e obras complementares.-----

----- **OITAVA (Resolução do contrato)** - A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-

----- **NONA (Foro competente)** - Convenciona-se, por acordo das partes, que no caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- **DÉCIMA (Lei aplicável)** - Em tudo omissos ou que suscitem dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Comunicações e notificações)** - Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma,



Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira

identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- **DÉCIMA SEGUNDA (Documentos integrantes)** – Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:-----

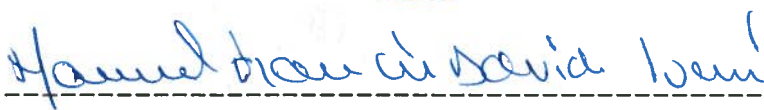
- a) A proposta adjudicada.-----
- b) O caderno de encargos.-----
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.-----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, Maria do Céu Batista, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Marcos da Ataboeira.-----

São Marcos da Ataboeira, doze de outubro de dois mil e dezassete

O Primeiro Outorgante, _____ 

O Segundo Outorgante, _____ 

A Assistente Operacional, _____ 